



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gerador de energia elétrica, a diesel, com painel de controle, regulador automático tensão e baixo índice de emissão de poluentes, devidamente instalado no Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 – A presente contratação tem por objetivo a aquisição e instalação de um grupo gerador de energia elétrica a diesel, equipado com painel de controle automático, regulador automático de tensão (AVR) e sistema de baixo índice de emissão de poluentes, destinado a atender às demandas do Hospital Municipal de Porteiras/CE.

3.1.2 - A prestação dos serviços de saúde no ambiente hospitalar exige a continuidade ininterrupta do fornecimento de energia elétrica. Falhas ou oscilações na rede pública de distribuição comprometem diretamente o funcionamento de equipamentos críticos — tais como monitores multiparamétricos, respiradores, bombas de infusão, sistemas de refrigeração de medicamentos e vacinas, além do centro cirúrgico e setores de urgência e emergência —, colocando em risco iminente a vida e a integridade física dos pacientes.

3.1.3 - Dessa forma, a aquisição justifica-se pelos seguintes fatores estratégicos e operacionais:

- Segurança Assistencial e Continuidade do Serviço: Garantia de autonomia energética imediata em casos de interrupção no fornecimento por parte da concessionária local, mantendo a operabilidade integral das unidades de atendimento crítico.
- Proteção ao Patrimônio Público: O regulador automático de tensão e o painel de controle evitam surtos e oscilações elétricas que possam danificar equipamentos médicos de alto valor tecnológico e financeiro.
- Sustentabilidade e Conformidade Ambiental: A exigência de motorização com baixo índice de emissão de poluentes atende às diretrizes de compras públicas sustentáveis e à legislação ambiental vigente, reduzindo os impactos à saúde pública no entorno do hospital.
- Instalação Especializada (Chave na Mão): A inclusão da instalação no escopo garante que o equipamento seja entregue testado, dimensionado e em perfeitas condições de uso, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

3.1.4 - Diante do exposto, a contratação revela-se indispensável para assegurar o cumprimento do dever constitucional do Município de prestar assistência à saúde com qualidade, segurança e eficiência operacional.

3.2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.3 – DO JULGAMENTO POR ITENS



3.3.1 - Portanto, considerando a divisibilidade técnica e econômica do objeto, a ausência de dependência entre os itens, a existência de mercados fornecedores distintos e a necessidade de preservar a ampla competitividade, recomenda-se o não parcelamento da contratação, haja vista se tratar de apenas um item.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

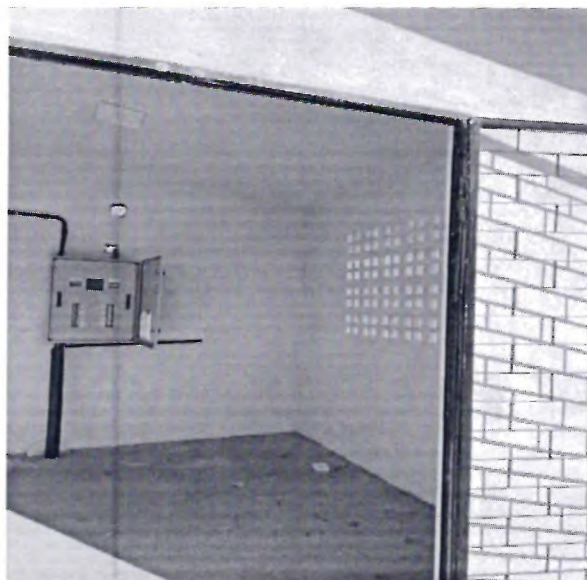
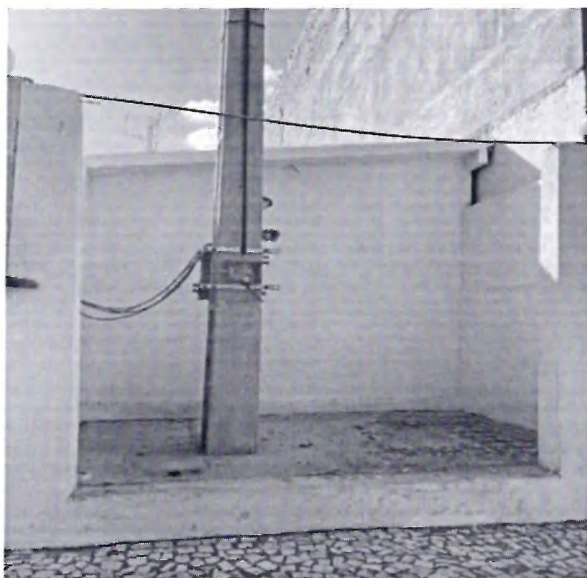
4.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição nas planilhas abaixo:

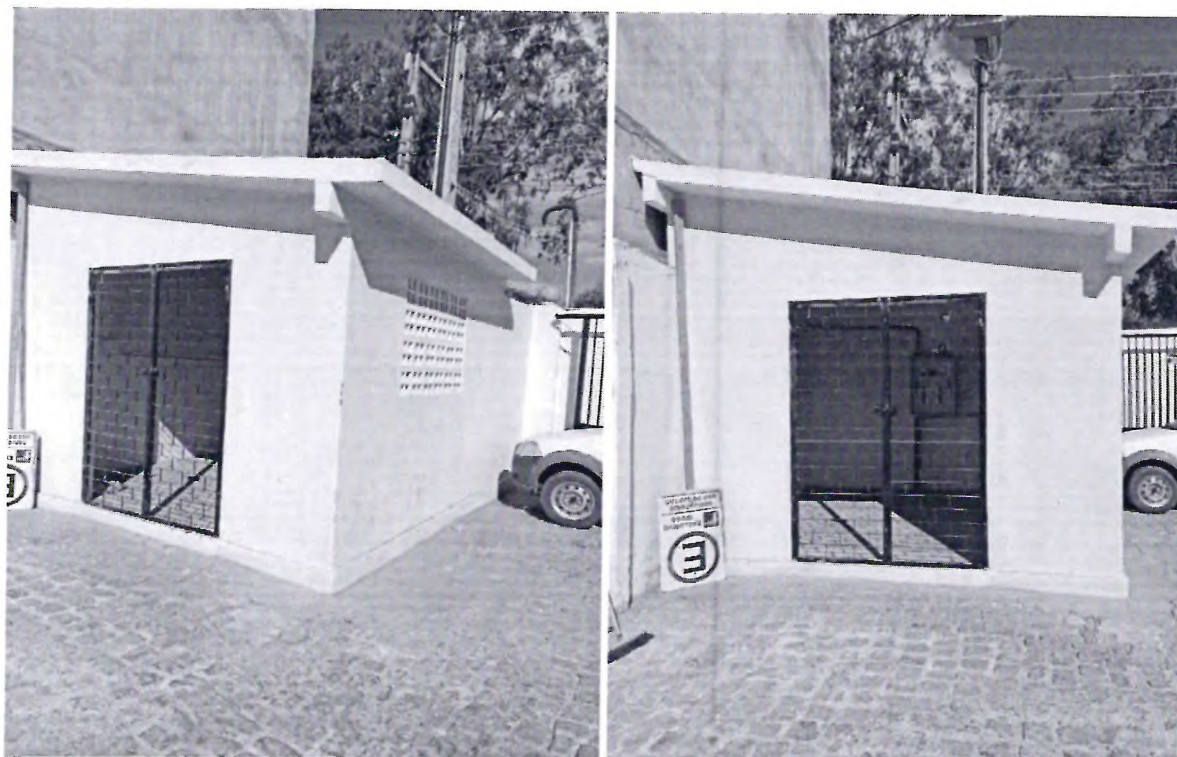
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, trifásico, a diesel, alternador, painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 220V/380V – 60hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc), silencioso (blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros), tanque de combustível de 200 litros (no mínimo) incorporado na base, baixo índice de emissão de poluentes. Devidamente instalado no Hospital Municipal de Porteiras/CE. Garantia e assistência técnica por 01(um) ano, no mínimo	UND	1	106.024,53	106.024,53
				Total:	106.024,53

4.2 – O gerador constante no item acima deverá ser “NOVO”, de primeiro uso, com todas as despesas de entrega e instalação de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$106.024,53 (cento e seis mil vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), apurado através da média de pesquisas de preços.

4.4 - Local do Hospital Municipal de Porteiras onde deverá ser instalado o gerador:





5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO GERADOR

6.1 - O gerador serão fornecidos de acordo com a solicitação requisitada pelo Fundo Municipal contratante, devendo o mesmo ser transportado e instalado junto ao Hospital Municipal, sendo as despesas de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.2 - O gerador deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - O gerador deverá ser entregue em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações, devendo ser originais de fábrica e atender às determinações da legislação de trânsito brasileira.

6.4 - Não será aceito gerador defeituoso ou sem funcionamento, ou ainda que apresentem qualquer característica fora dos parâmetros exigidos neste Termo de Referência.

6.5 - Não será aceita oferta de gerador de marca/modelo diferente do ofertado na proposta, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do gerador nos moldes do contrato, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou inferior ao contratado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições do contrato.

6.6 - O gerador será entregue em perfeitas condições de funcionamento.

6.7 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o gerador caso sejam recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.8 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

6.9 - O recebimento do gerador será efetuado nos seguintes termos:

6.9.1 - Definitivamente, após verificação da conformidade do gerador, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



6.10 - O recebimento definitivo do gerador, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7 - DA GARANTIA DO GERADOR

7.1 - Durante o prazo de vigência da garantia do fabricante, o gerador que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 - As substituições de peças e a mão de obra, quando das manutenções em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundo do Tesouro Municipal/FUNDEB, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	4.4.90.52.00

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do gerador fornecido será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 - Entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o equipamento requisitado pelo setor competente, devendo o mesmo ser entregues/instalado no Hospital Municipal, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

10.4.1 - Efetuar a entrega do(s) gerador(s) em transporte adequado para tanto.

10.4.2 - O(s) gerador(s) deverá ser fornecido com o respectivo manual do usuário, em idioma português e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.5 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) gerador(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

10.6 - Trocar, as suas expensas, o(s) gerador(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

10.7 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.8 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.10 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.13 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.14 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.15 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.16 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.21 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o futuro contrato, com atendimento ao prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;
- 11.5 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



11.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.10.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

11.11 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

12.4 - Fica designado o servidor Sr. ERIVALDO FERREIRA MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 956.726.483-04, especialmente, para este fim para a fiscalização do referido Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

Porteiras/CE, 27 de agosto de 2026.

Maria Family Tavares Leal
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde